



Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil	2
EDITAL	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 – PROMOVE A 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2024.	2
ANEXO I – RELAÇÃO NOMINAL DE CONVOCADOS	3
ANEXO II – CALENDÁRIO.	5
Comissão Permanente de Licitação	7
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.1/2024	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2/2024	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2/2024	35

**Secretaria Municipal do Gabinete Civil****EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 –
PROMOVE A 1ª CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E
EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL
001/2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 – PROMOVE A 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2024. DAVINÓPOLIS – MA, 14 DE JUNHO DE 2024. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Primeira a 1ª. CONVOCAÇÃO dos Candidatos aprovados, classificados e excedentes no CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2014 conforme anexo I deste edital, para preenchimento das vagas oferecidas nos termos da legislação municipal e conforme o DECRETO Nº 015/2024 de 11 de junho de 2024 que Homologa o resultado final do concurso público nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2024, de 10 de janeiro de 2024 e suas modificações, publicado no Diário Oficial do Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, D.O. M. em 11 de junho de 2024, Edição nº 929/2024, ano: 5, disponível em https://www.davinopolis.ma.gov.br/upload/diario_oficial/A30218B629B9538

F03C33974A12111ABB6AE3E020.pdf, de acordo com as disposições seguintes: DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS Art. 2º - Os candidatos devidamente convocados, pessoalmente ou por meio de procurador(a) via instrumento com poderes para tal finalidade, deverão proceder a apresentação dos documentos pessoais (ANEXO III), exigidos no Edital do Concurso, EM CÓPIA SIMPLES, ACOMPANHADA DAVIA ORIGINAL para autenticação pelo servidor do Departamento Municipal de Recursos Humanos, no período improrrogável compreendido entre 18/06/2024 a 25/06/2024, no horário de 08h às 12h no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Davinópolis, situado à Rua Cinco, s/nº, Centro, Davinópolis/MA. Art. 3º - O não atendimento da presente

convocação no prazo máximo e improrrogável pré-estabelecido acima, SERÁ CONSIDERADO COMO RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS. Art. 4º - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados neste Edital, dentro do prazo legal impossibilitará a nomeação do candidato. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS Art. 5º - Terá direito a realizar os exames médicos admissionais o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas e ora convocado pelo presente edital. Art. 6º - O Exame Médico Admissional será realizado por médico da Perícia Médica Municipal que se destina a avaliar, mediante análise dos exames clínicos, laboratoriais e complementares, o estado de saúde do candidato frente às exigências do exercício da função. § 1º - Para ser submetido ao Exame Médico, o candidato deverá providenciar, com ônus próprio, os exames clínicos, laboratoriais e complementares descritos no ANEXO IV. § 2º - Em todos os exames clínicos, laboratoriais e complementares deverão constar obrigatoriamente o nome completo do candidato e a assinatura sobre o carimbo do profissional que realizou o exame. É motivo de inautenticidade dos exames laboratoriais e complementares a observância ou omissão de, pelo menos, um dos casos acima previstos. A inautenticidade dos exames laboratoriais e complementares implica a inaptidão do candidato. Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fax símile ou em cópias reprográficas. § 3º - Da data constante dos exames laboratoriais e complementares à data de sua apresentação, não poderá haver um período superior a 30 (trinta) dias. § 4º - Para entrega dos exames/laudos médicos, o candidato deverá comparecer entre 18/06/2024 a 25/06/2024, no horário de 08 às 12 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao SPA Ivanildo Júnior, situado à Avenida Davi Alves Silva, s/nº, Residencial Ivanildo Júnior, Davinópolis/MA, munido dos exames clínicos, laboratoriais e complementares constantes do ANEXO IV. § 5º - A critério da Perícia, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar, de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital de Convocação, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas. § 6º - No Exame Médico, o candidato será considerado Apto ou Inapto. § 7º - Será considerado inapto o candidato que apresentar alterações em seus exames laboratoriais, complementares ou clínicos. §





8º - Somente poderá ter conhecimento do motivo da inaptidão o candidato ou o seu representante legal, em respeito aos preceitos da ética médica. DO RESULTADO Art. 7º – No dia 26/06/2024, será publicado no mural da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://davinopolis.ma.gov.br/concurso> o resultado dos candidatos, contendo a especificação “apto” ou “inapto”. § 1º O candidato que lograr êxito em todos os exames pré-admissionais (exames médicos e análise de documentos), será convocado para a nomeação e posse. § 2º – O candidato que não obtiver êxito em qualquer dos exames referidos (ANEXO IV) deverá dirigir-se, no período 26/06/2024 a 27/06/2024, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Davinópolis, para ser-lhe entregue laudo contendo os motivos de sua inaptidão ou contraindicação nos mencionados exames, bem como de insuficiência ou inexistência de sua documentação (ANEXO III), e, no mesmo período protocolar recurso. § 3º - No dia 28/06/2024, será publicado o Resultado Final após recursos e convocação para nomeação, posse e lotação no mural da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://davinopolis.ma.gov.br/concurso>. Parágrafo Único – O laudo descrito no § 2º deste artigo também poderá ser fornecido ao representante legal do candidato, mediante apresentação de procuração para tal finalidade. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 8º – O acompanhamento das publicações referentes às convocações para os exames médicos e avisos e resultado final é de responsabilidade exclusiva do candidato. Art. 9º - Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da entrada em exercício do servidor. Art. 10º - A lotação do candidato convocado será conforme conveniência e necessidade da Administração Pública, sendo excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar a lotação definida pelo município DAVINÓPOLIS, obedecendo-se a Secretaria Municipal previsto no Edital que rege o Concurso Público. Art. 11º - O candidato deverá, no ato da entrega da documentação, firmar DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/ NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, com observância do art. 37, XVI, da Constituição Federal. § 1º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de

todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Davinópolis, ainda que publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis. Art. 12º - Ficam estabelecidos os prazos conforme acima descritos e apontados no ANEXO II deste Edital de Convocação. Art. 13º - Cumprida estas deliberações, em seguida ocorrerá a nomeação e posse dos candidatos relacionados no Resultado Final, a ser realizada no dia 02/07/2024 na Prefeitura Municipal de Davinópolis às 09h, a cargo da Secretaria da Secretaria de Gabinete Civil. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito de Davinópolis Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria de Gabinete Civil nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: \$Yz9xKBkJHGN

ANEXO I – RELAÇÃO NOMINAL DE CONVOCADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 – PROMOVE A 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2024. DAVINÓPOLIS – MA, 14 DE JUNHO DE 2024. ANEXO I – RELAÇÃO NOMINAL DE CONVOCADOS - conforme o DECRETO Nº 015/2024 de 11 de junho de 2024 que Homologa o resultado final do concurso público nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2024, de 10 de janeiro de 2024 e suas modificações, publicado no Diário Oficial do Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, D.O. M. em 11 de junho de 2024, Edição nº 929/2024, ano: 5, disponível em <https://www.davinopolis.ma.gov.br/upload/diariooficial/A30218B629B9538F03C33974A12111ABB6AE3E020.pdf> CARGO: 002 AGENTE DE PORTARIA – SEMAD - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 103153 MOISES ALVES DOS SANTOS 29/07/1986 85,00 0,00 45,00 40,00 0,00 3485,00 Aprovado; CARGO: 004 AUXILIAR DE COPA E COZINHA – SEMAD - Listagem dos Candidatos pela:





Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 102391 JEFERSON CARVALHO DA SILVA 29/01/1997 62,50 0,00 40,00 22,50 0,00 25 62,50 Aprovado. CARGO: 006 VIGIA - SEMAD - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 103135 FRANCISCO TEIXEIRA DO SANTOS 17/10/1972 72,50 0,00 40,00 0,00 29 72,50 Aprovado. CARGO: 009 AUDITOR FISCAL - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 103447 MARIA OCIONIRA BARBOSA DE SOUSA 21/10/1971 88,00 54,00 18,00 16,00 0,00 3588,00 Aprovado; CARGO: 015 ENGENHEIRO AMBIENTAL - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 104251 FRANCISCO RICARDO FREITAS E SILVA 31/03/1987 65,00 51,00 8,00 6,00 0,00 24 65,00 Aprovado. CARGO: 017 TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 100103 DHEMISON DOS SANTOS LIMA 07/08/1988 68,00 48,00 10,00 10,00 0,00 26 68,00 Aprovado. CARGO: 019 AGENTE DE PORTARIA - SMDS - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 103481 NALBERTH DA SILVA COSTA 12/11/2000 70,00 0,00 40,00 30,00 0,00 28 70,00 Aprovado. CARGO: 021 ADVOGADO - SMDS - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 101386 DOUGLAS DOS SANTOS GOMES FILHO 15/01/1987 81,00 45,00 18,00 18,00 0,00 3381,00 Aprovado. CARGO: 022 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMDS - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 100429 KARLOS EDUARDO FRANCA SILVA 25/05/2004 70,00 0,00 32,50 37,50 0,00 28 70,00 Aprovado. CARGO: 024 EDUCADOR SOCIAL - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 105252 JAYS SOUSA DE

SANTANA 21/11/2005 60,000,00 12,00 6,00 42,00 0,00 23 60,00 Aprovado. CARGO: 026 PEDAGOGO - SMDS - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 104768 GERLAN SOUSA DA COSTA 31/08/1992 65,00 45,00 8,00 12,00 0,00 25 65,00 Aprovado. CARGO: 029 VIGIA - SMDS - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 102260 EVANILDO VIANA NASCIMENTO 24/10/1980 75,00 0,00 47,50 0,00 30 75,00 Aprovado. CARGO: 032 AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 103115 JOAO BATISTA NERES OLIVEIRA 25/11/1975 80,00 0,00 20,00 12,00 48,00 0,00 32 80,00 Aprovado. CARGO: 041 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 102952 BRAULINO CARVALHO DO NASCIMENTO 08/04/1990 70,00 48,00 12,00 10,00 2,00 2772,00 Aprovado. CARGO: 042 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA RURAL - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 103314 EDMARIA SIPAUBA VIEIRA 30/06/1985 73,00 51,00 14,00 8,00 4,00 28 77,00 Aprovado. CARGO: 044 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 103740 FABIANA LEAL SILVESTRE 20/12/1983 77,00 45,00 18,00 14,00 4,00 31 81,00 Aprovado. CARGO: 045 PROFESSOR DE LIBRAS - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 102682 EDUARDO SOUZA DA FONTOURA 12/05/1982 67,00 51,00 12,00 4,00 4,00 25 71,00 Aprovado. CARGO: 062 PSICÓLOGO - SME - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 101985 EVALDO ALENCAR DE LIMA 27/05/1974 68,00 42,00 16,00 10,00 0,00 27 68,00 Aprovado. CARGO: 073 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SMM - Listagem dos Candidatos





pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1 101878 ELIANA DA SILVANASCIMENTO 17/10/2003 67,00 0,00 14,00 8,00 45,000,00 26 67,00Aprovado.CARGO: 087 CIRURGIÃO DENTISTA - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 101536 AMANDA NEVES PIGNATARIO 25/07/1991 68,00 36,00 20,00 12,00 0,00 28 68,00Aprovado.CARGO: 089 ENFERMEIRO - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 101189 ANDRESSA LANY MARTINS DOS SANTOS 16/06/1991 81,00 45,00 18,00 18,00 0,00 3381,00Aprovado.CARGO: 090 FARMACEUTICO - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 103593 GUSTAVO CESAR DE LIMA SANTOS 20/12/1994 82,00 48,00 18,00 16,00 0,00 3382,00Aprovado.CARGO: 091 FISIOTERAPEUTA - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1 103674 DANIEL FALCAO DE SOUSA IBIAPINO 22/01/1992 73,00 51,00 16,00 6,00 0,00 2873,00Aprovado.CARGO: 095 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 102717 LUCAS LEONARDO DE CARVALHO 09/12/1981 92,00 60,00 16,00 16,00 0,00 3692,00Aprovado.CARGO: 096 NUTRICIONISTA – SMS - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 102256 FABIANA GALENO TEIXEIRA 10/03/1979 64,00 42,00 14,00 8,00 0,00 25 64,00 Classificado.CARGO: 098 RECEPCIONISTA – SMS - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 104066 THIAGO LORRAN CRUZ DE SOUSA 20/01/1997 68,00 0,00 16,00 0,00 26 68,00Aprovado.CARGO: 099 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 101191 ANDRESSA LANY MARTINS DOS SANTOS 16/06/1991 92,00 60,00 20,00 12,00 0,00 3692,00Aprovado.CARGO:

108 AJUDANTE DE OBRAS - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1 101013 CLEVES SOBRINHO DA SILVA 13/09/1985 70,00 0,00 37,50 32,50 0,00 28 70,00Aprovado.CARGO: 110 PEDREIRO - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1 104302 MARCOS ANTONIO ARES DOS SANTOS DE 16/05/1992 69,00 51,00 8,00 10,00 0,00 26 69,00Aprovado.CARGO: 111 VIGIA – SMI - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 104963 JOSE GUILHERME SILVA SOUSA 07/05/2004 60,00 0,00 35,00 0,00 24 60,00Aprovado.CARGO: 121 RECEPCIONISTA – SEMAD - Listagem dos Candidatos pela: Ordem, Inscrição, Nome do Candidato, Nascimento, Objetiva ESP PORT R.LÓG Título Acertos Total Situação: 1º - 104046 LUCIO SANTOS DA SILVA DE MORAES 01/09/1978 72,00 0,00 14,00 10,00 48,000,00 28 72,00 Aprovado.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito de Davinópolis Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria de Gabinete Civil nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: cxkpkpembr20240617130641

ANEXO II – CALENDÁRIO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 – PROMOVE A 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2024. DAVINÓPOLIS – MA, 14 DE JUNHO DE 2024. ANEXO II – CALENDÁRIO. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito de Davinópolis Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria de Gabinete Civil nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil DATA PROGRAMAÇÃO LOCAL HORÁRIO 14/06/2024 a





17/06/2025 Publicação do Edital de convocação, comunicação dos convocados. Prefeitura, site e diário oficial do município. - 18/06/2024 a 25/06/2025 Apresentação dos documentos pessoais, escolaridade, profissional exigidos no Edital do Concurso Prefeitura – Secretariade Administração – D e p a r t a m e n t o d e Recursos Humanos. 08h00min – 12h00min 18/06/2024 a 25/06/2025 Entrega dos exames/laudos médicos Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao SPA Ivanildo Júnior 08h00min – 12h00min 26/06/2024 Publicação do Resultado dos candidatos aptos/inaptos Prefeitura – Secretariade Administração – D e p a r t a m e n t o d e Recursos Humanos – site da prefeitura - 26/06/2024 a 27/06/2024 Recurso quanto aos exames pré-admissionais (exames médicos e análise de documentos) Prefeitura – Secretariade Administração – D e p a r t a m e n t o d e Recursos Humanos 08h00min – 12h00min 26/06/2024 a 27/06/2024 Análise dos documentos Prefeitura – Comissão de Avaliação - 28/06/2024 Resultado final após recursos e convocação para nomeação, posse e lotação. Prefeitura – Secretariade Administração – site da prefeitura - 02/07/2024 Ato de Nomeação, posse e lotação. Prefeitura – Gabinete do Prefeito e posteriora p r e s e n t a ç ã o n a respectiva Secretaria/Unidade de trabalho servidor (a). 09h00min Portaria nº 001/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 – PROMOVE A 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2024. DAVINÓPOLIS – MA, 14 DE JUNHO DE 2024. ANEXO III - DOCUMENTOS SOLICITADOS. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Edital 001/2019; Certidão de nascimento ou casamento; Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; Cédula de identidade; Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Documento de Inscrição no PIS/PASEP, caso possua; 02 (duas) fotos 3X4 recentes, colorida (fundo branco); Antecedentes criminais – Certidões

da SSP, Justiça Estadual e Justiça Federal. Apresentação de exames médicos admissionais - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito de Davinópolis Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria de Gabinete Civil nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 – PROMOVE A 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2024. DAVINÓPOLIS – MA, 14 DE JUNHO DE 2024. ANEXO IV – EXAME MÉDICOS ADMISSIONAIS: Hemograma completo; Glicemia de jejum; Hemoglobina glicosilada; Creatinina; Grupo sanguíneo e fator RH; VDRL; TGO; TGP; Colesterol total; Triglicérides; AgHBs; Anti-HVC; Beta HCG (para candidatas do Sexo feminino); Sumário de urina; Parasitológico de fezes; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Videolaringoscopia com laudo descritivo, somente para os candidatos à função de Professor. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito de Davinópolis Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria de Gabinete Civil nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: zcp3r5ucxk620240617130641



**Comissão Permanente de Licitação****AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.1/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.1/2024

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 002/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0008/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 350.666,70 (trezentos e cinquenta mil, seiscientos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 10 de Junho de 2024





FINAL: 10 de Junho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer

DADOS DO BENEFICIÁRIO

JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.265.460/0001-09

AV IMPERATRIZ, 152, CENTRO, João Lisboa, Maranhão

ltdajrempreendimentos@gmail.com, (99) 98269-7007,

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 025.198.503-29

PREÂMBULO

Aos 10 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 002/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA



ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
6	BOLA - FUTEBOL - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: BOLA DE BORRACHA MOLDADA/CAMARA DE BUTIL/MIOLO REMOVIVEL; PESO DO PRODUTO: 567G - 623G; CIRCUNFERÊNCIA: 75CM A 76CM	SOCIETY	UNIDADE	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.800,00						
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 7.600,00						
7	BOLA - FUTEBOL SOCIETY - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: BOLA DE BORRACHA MOLDADA/CAMARA DE BUTIL/MIOLO REMOVIVEL; PESO DO PRODUTO: 567G - 623G; CIRCUNFERÊNCIA: 75CM A 76CM	SOCIETY	UNIDADE	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.025,00						
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 3.375,00						
8	BOLA - HANDEBOL - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: PVC; PESO DO PRODUTO: 325G - 400G; CIRCUNFERÊNCIA: 54CM - 56CM	PENALTY	UNIDADE	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.700,00						
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.350,00						
9	BOLA - QUEIMADA - ESPECIFICAÇÕES:T8 (INICIAÇÃO)	VOLLO	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00





QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.000,00							
11	BOLA - VOLEIBOL (QUADRA) - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: PU/ CÂMARA ARBILITY; PESO DO PRODUTO: 260G - 280G; CIRCUNFERÊNCIA: 65CM - 67CM.	PENALTY	UNIDADE	34	R\$ 70,00	R\$ 2.380,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.400,00							
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 980,00							
12	BOMBA DE INFLAR - ESPECIFICAÇÕES:BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO. IDEAL PARA INFLAR BOLAS E PNEUS DE BICICLETA. POSSUI SISTEMA DUPLA AÇÃO, INFLANDO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO. DESENVOLVIDA EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA FACILITAR O AJUSTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BOMBA E 2 AGULHAS.	VOLLO	UNIDADE	21	R\$ 40,00	R\$ 840,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 240,00							
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 600,00							
13	CAIXA TÉRMICA - ESPECIFICAÇÕES:ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO - OU, ALÇA PARA TRANSPORTE, COM SOBRETAMPA SUPERIOR COM 6 PORTA-COPOS; ACABAMENTO ROBUSTO; CAPACIDADE PARA 50 LITROS	MAKITA	UNIDADE	37	R\$ 300,00	R\$ 11.100,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 3.600,00							
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 7.500,00							
14	CARTÕES - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: PVC; DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X10,5 CM; ITENS INCLUSOS: 01 CARTÃO VERMELHO, 01 CARTÃO AMARELO	PENTAGOL	PACOTE	45	R\$ 12,00	R\$ 540,00	



**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 180,00

Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 360,00

15	CONES DE SINALIZAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES:FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS, COM AS DIMENSÕES NA BASE DE 280MM LARGURA POR 280MM DE LARGURA E 500MM DE ALTURA.	NOLIToy	UNIDADE	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
----	---	---------	---------	----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 900,00

Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 2.250,00

16	CRONÔMETROS - ESPECIFICAÇÕES:CRONOMETRAGEM: TEMPO TOTAL PERCORRIDO, TEMPO DA PRIMEIRA E DEMAIS ETAPAS, TEMPO DA DISTÂNCIA ENTRE DUAS ETAPAS. CRONÔMETRO DIGITAL COM FUNÇÕES ADICIONAIS: - RELÓGIO; - CALENDÁRIO; - DESPERTADOR; - RESISTENTE À ÁGUA (1 ATM).	VOLLO	UNIDADE	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
----	---	-------	---------	----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 400,00

Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 600,00

17	FITA MÉTRICA - 50M - ESPECIFICAÇÕES:TRENA FIBRA 50MX12,5MM LONGA ABERTA, RESISTENTE A ÁGUA.	IIVVERR	UNIDADE	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
----	--	---------	---------	---	------------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 500,00

Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R\$ 400,00

18	FITA ZEBRADA - ESPECIFICAÇÕES:FILME DE POLIETILENO (SEM ADESIVO); ZEBRADA AMARELO/PRETO; DIMENSÕES 70 X 200 X 0,04MM	VONDER	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
----	---	--------	---------	-----	-----------	--------------



**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 500,00

Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 500,00

19	GARRAFA TÉRMICA 18L - ESPECIFICAÇÕES:GARRAFA TÉRMICA 18 LITROS COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS.	STANLEY	UNIDADE	72	R\$ 170,00	R\$ 12.240,00
----	--	---------	---------	----	------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12,00 | Valor Total: R\$ 2.040,00

Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 10.200,00

20	IMPLEMENTOS DE ATLETISMO - DARDO 800G - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO; MEDIDAS 2,05CM X 0,05CM;PESO 800G; COMPRIMENTO 2,05 CM; LARGURA 0,05 CM; PROFUNDIDADE 0,05 CM; CARACTERÍSTICA EMPUNHADURA EM CORDA; MODALIDADE LANÇAMENTO DO DARDO	AIR FLYER	UNIDADE	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
----	--	-----------	---------	---	------------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 1.500,00

21	IMPLEMENTOS DE ATLETISMO - DARDO 600G - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO; MEDIDAS 2,33CM X 0,05CM; PESO 600G; COMPRIMENTO 2,33CM; LARGURA 0,05CM; PROFUNDIDADE 0,05CM; CARACTERÍSTICAS: EMPUNHADURA EM CORDA.	AIR FLYER	UNIDADE	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
----	---	-----------	---------	---	------------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 2.500,00

22	IMPLEMENTOS DE ATLETISMO - DISCO: 1,5 KG - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDAVEL / 85% DO PESO NAS BORDAS; MEDIDAS DIAMETRO: 20CM; PESO PESO: 1,5KG; COMPRIMENTO 0,22; LARGURA: 0,22; PROFUNDIDADE 0,05	AIR FLYER	UNIDADE	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
----	---	-----------	---------	---	------------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE



Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 600,00						
23	IMPLEMENTOS DE ATLETISMO - DISCO: 1KG - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: FIBRA DE VIDRO/ BORDA DE AÇO (75%); MEDIDAS DIAMETRO: 18CM; PESO PESO: 1KG; COMPRIMENTO 0,19; LARGURA 0,19; PROFUNDIDADE 0,04	AIR FLYER	UNIDADE	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 350,00						
24	IMPLEMENTOS DE ATLETISMO - PESO DE AÇO 3KG - ESPECIFICAÇÕES:PESO 4KG, COMPOSTO EM AÇO, COM CIRCUNFERENCIA DE 33CM, PESO: 4KG / 100MM, COMPRIMENTO DE 0,11, LARGURA 0,11, PROFUNDIDADE 0,11, CARACTERISTICAS PINTURA DE POLIURETANO / APROVADA IAAF	AIR FLYER	UNIDADE	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 360,00						
25	IMPLEMENTOS DE ATLETISMO - PESO DE AÇO 4KG - ESPECIFICAÇÕES:PESO 4KG, COMPOSTO EM AÇO, COM CIRCUNFERENCIA DE 33CM, PESO: 4KG / 100MM, COMPRIMENTO DE 0,11, LARGURA 0,11, PROFUNDIDADE 0,11, CARACTERISTICAS PINTURA DE POLIURETANO / APROVADA IAAF	AIR FLYER	UNIDADE	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 360,00						
26	IMPLEMENTOS DE ATLETISMO - PESO DE AÇO 5KG - ESPECIFICAÇÕES:PESO 4KG, COMPOSTO EM AÇO, COM CIRCUNFERENCIA DE 33CM, PESO: 4KG / 100MM, COMPRIMENTO DE 0,11, LARGURA 0,11, PROFUNDIDADE 0,11, CARACTERISTICAS PINTURA DE POLIURETANO / APROVADA IAAF	AIR FLYER	UNIDADE	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 360,00						
27	KIT BADMINTON - ESPECIFICAÇÕES:KIT	VOLLO	UNIDADE	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00





	BADMILTON CONTENDO: 4 RAQUETES, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.700,00							
28	KIT DAMAS - ESPECIFICAÇÕES:KIT COMPLETO COM TABULEIRO EM MDF E PEÇAS	PHYSICUS	UNIDADE	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 2.100,00							
29	KIT DE REDE DE SOCIETY - ESPECIFICAÇÕES:PAR DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY FIO 4MM NYLON	PENALTY	UNIDADE	14	R\$ 290,00	R\$ 4.060,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.160,00							
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.900,00							
30	KIT REDE DE FUTEBOL (FIO 4) - ESPECIFICAÇÕES:REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO MED. 7,50 X 2,50 M FIO 4 MM - MASTER REDE. DETALHES DO PRODUTO: » MALHA 16 X 16CM. » MED: 7,50 X 2,50 M. » FIO 4 MM TRANÇADO.	PENALTY	UNIDADE	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 4.500,00							
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 9.000,00							
31	KIT REDE DE FUTSAL (FIO 4) - ESPECIFICAÇÕES:FIO 4MM. » MED 2,10 X 3,20 M. » 67% POLIETILENO. » 33% POLIPROPILENO. » COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA	PENALTY	UNIDADE	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 3.000,00							
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 4.500,00							





32	KIT REDE DE VOLEIBOL - ESPECIFICAÇÕES: REDE VOLEI MASTER REDE 4 FAIXAS LONA	PENALTY	UNIDADE	16	R\$ 195,00	R\$ 3.120,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.950,00						
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.170,00						
33	KIT TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: 2 RAQUETES, 1 REDE, 2 SUPORTES E 3 BOLAS	VOLLO	UNIDADE	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 400,00						
34	KIT XADREZ - ESPECIFICAÇÕES:KIT JOGO DE XADREZ.REI COM 6,5CM DE ALTURA.FEITO EM MADEIRA DE LEI MACIÇA.ÓTIMO PADRÃO DE ACABAMENTO. COM TABULEIRO.	JEERIG	UNIDADE	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.125,00						
35	MEDALHA ESPECIFICAÇÕES:MEDALHAS DE METAL EM FORMATO REDONDO DE 50MM DE DIÂMETRO, COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE RAMOS NA FRENTE, GRAVAÇÃO FRENTE E VERSO, FITA DE CETIM.	METALVEST	UNIDADE	6.500	R\$ 7,72	R\$ 50.180,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 11.580,00						
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 38.600,00						
36	MESA DE TÊNIS - ESPECIFICAÇÕES:MESA DE TÊNIS DOBRÁVEL COM RODÍZIOS, MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). TAMPO EM MDF COM 15 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS	PHYSICUS	UNIDADE	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00





	DEMARCATÓRIAS BRANCAS. ESTRUTURA E PÉS EM TUBOS DE AÇO PINTADOS COM PINTURA EPÓXI. PESO APROXIMADO: 64 KG.DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 152X76X274 CM. INCLUINDO 01 SUPORTE E 01 REDE.						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 1.390,00							
37	PLACAR - SOCIETY UNIDADE 13 R\$ 190,00 R\$ 2.470,00 ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO MATERIAL RESISTENTE; MEDIDAS (0,38 X 0,21 X 0,4) M; PESO 1 KG; COMPRIMENTO 0,40; LARGURA 0,23; PROFUNDIDADE 0,05						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 950,00							
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.520,00							
38	TENDA 3X3 - MOR UNIDADE 21 R\$ 925,60 R\$ 19.437,60 ESPECIFICAÇÕES:COBERTURA 100% POLIÉSTER; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; REVESTIMENTO EM SILVER COATING - FSP 100; ESTRUTURA SANFONADA.						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 5.553,60							
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 13.884,00							
39	TROFÉU - ESPECIFICAÇÕES:TROFÉU DE 1º LUGAR GERAL BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 21X16CM E 4CM DE ALTURA, NA COR PRETA COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL CONTENDO DUAS PONTAS UMA ABAIXO E A OUTRA ACIMA, ENTRE ELAS, UMA MOLDURA ESPELHADA COM A GRAVAÇÃO. EM AMBOS OS LADOS DUAS COLUNAS ¾ FRISADAS DOURADAS, ABAIXO UMA ESTATUETA DE JOGADOR PERSONALIZADO. ALTURA 60CM.	TEROM	UNIDADE	420	R\$ 103,35	R\$ 43.407,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							





Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R\$ 7.234,50

Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer | Quantidade: 350,00 | Valor Total: R\$ 36.172,50

40	TROFÉU - ESPECIFICAÇÕES:TROFÉU DE 2º LUGAR BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 21X16CM E 4CM DE ALTURA, NA COR PRETA COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL CONTENDO DUAS PONTAS UMA ABAIXO E A OUTRA ACIMA, ENTRE ELAS, UMA MOLDURA ESPELHADA COM A GRAVAÇÃO. EM AMBOS OS LADOS DUAS COLUNAS ¾ FRISADAS DOURADAS, ABAIXO UMA ESTATUETA DE JOGADOR PERSONALIZADO. ALTURA 50CM.	TEROM	UNIDADE	420	R\$ 64,56	R\$ 27.115,20
----	---	-------	---------	-----	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R\$ 4.519,20

Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer | Quantidade: 350,00 | Valor Total: R\$ 22.596,00

41	TROFÉU - ESPECIFICAÇÕES:TROFÉU DE 3º LUGAR BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 21X16CM E 4CM DE ALTURA, NA COR PRETA COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL CONTENDO DUAS PONTAS UMA ABAIXO E A OUTRA ACIMA, ENTRE ELAS, UMA MOLDURA ESPELHADA COM A GRAVAÇÃO. EM AMBOS OS LADOS DUAS COLUNAS ¾ FRISADAS DOURADAS, ABAIXO UMA ESTATUETA DE JOGADOR PERSONALIZADO. ALTURA 40CM.	TEROM	UNIDADE	475	R\$ 40,62	R\$ 19.294,50
----	---	-------	---------	-----	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 5.077,50

Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer | Quantidade: 350,00 | Valor Total: R\$ 14.217,00

42	TROFÉU - ESPECIFICAÇÕES:TROFÉUS BASE DUPLA DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 25X13CM E 3CM DE ALTURA, NA COR PRETO COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, COM UMA ESTATUETA DE GOLEIRO (25CM DE ALTURA) E/OU CHUTEIRA (14CM DE ALTURA) DOURADO ACIMA. AO LADO UMA PLACA EM MDF COM UMA	TEROM	UNIDADE	430	R\$ 55,25	R\$ 23.757,50
----	--	-------	---------	-----	-----------	---------------





	MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS. ALTURA: 30CM.						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 4.420,00							
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 19.337,50							
43	TROFÉU - ESPECIFICAÇÕES:TROFÉUS DE 1º LUGAR COM BASE EM MDF MEDINDO 20X12CM E 3CM DE ESPESSURA, NA COR PRETO LISO ENVERNIZADO, UMA COLUNA DOURADA COM CANOPLAS DOURADAS NA LATERAL, ACIMA UMA PLACA MEDINDO 12X12CM COM UMA MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS, DO OUTRO LADO, UMA ESTATUETA DA MODALIDADE. ALTURA: 36CM.	TEROM	UNIDADE	420	R\$ 74,69	R\$ 31.369,80	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 5.228,30							
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 26.141,50							
44	TROFÉU - ESPECIFICAÇÕES:TROFÉUS DE 2º LUGAR COM BASE EM MDF MEDINDO 20X12CM E 3CM DE ESPESSURA, NA COR PRETO LISO ENVERNIZADO, UMA COLUNA DOURADA COM CANOPLAS DOURADAS NA LATERAL, ACIMA UMA PLACA MEDINDO 12X12CM COM UMA MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS, DO OUTRO LADO, UMA ESTATUETA DA MODALIDADE. ALTURA: 30CM.	TEROM	UNIDADE	450	R\$ 38,25	R\$ 17.212,50	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.825,00							
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 13.387,50							
45	TROFÉU - ESPECIFICAÇÕES:TROFÉUS DE 3º LUGAR COM BASE EM MDF MEDINDO 20X12CM E 3CM DE ESPESSURA, NA COR PRETO LISO ENVERNIZADO, UMA COLUNA DOURADA COM CANOPLAS DOURADAS NA	TEROM	UNIDADE	480	R\$ 40,62	R\$ 19.497,60	





LATERAL, ACIMA UMA PLACA MEDINDO 12X12CM COM UMA MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS, DO OUTRO LADO, UMA ESTATUETA DA MODALIDADE. ALTURA: 26CM.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 5.280,60

Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer | Quantidade: 350,00 | Valor Total: R\$ 14.217,00

Valor Total**R\$ 350.666,70**

Davinópolis - MA, 10 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito Municipal	LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 025.198.503-29

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: \$tnFGaECXyGz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2/2024

LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 002/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0008/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 16.025,00 (dezesesseis mil e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 10 de Junho de 2024

FINAL: 10 de Junho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer



DADOS DO BENEFICIÁRIO

IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 05.574.795/0001-65

R Godofredo Viana, 715, Centro, Imperatriz, Maranhão

imperatrizpapeis@gmail.com, (99) 3525-5406 | (99) 3525-5406,

José Ancelmo de Souza, CPF nº 060.098.831-72

PREÂMBULO

Aos 10 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 002/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo

mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	APITO - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE. DECIBÉIS: 115, TAMANHO 40	SCALIBU	UNIDADE	45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 700,00						



Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 875,00						
2	BANDEIRAS (PAR) - ESPECIFICAÇÕES: KIT COM 2 BANDEIRAS PARA JUIZ, COR AMARELO / LARANJA / VERMELHO; COMPOSIÇÃO POLIÉSTER; MEDIDAS 39CM X 6CM X 2CM; PESO 800G; COMPRIMENTO 0,54; LARGURA 0,12; PROFUNDIDADE 0,04; COM PEGADOR EM ESPUMA	SCALIBU	UNIDADE	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.050,00						
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 700,00						
3	BOLA - FUTSAL - ESPECIFICAÇÕES:GRANDE RESISTÊNCIA- ALTA DURABILIDADE- COSTURADA À MÃO- MICRO POWER- 32 GOMOS- CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM- PESO: 410 - 440G	PENALTY	UNIDADE	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.700,00						
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 4.050,00						
4	BOLA - BASQUETEBOL - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: BOLA DE BORRACHA MOLDADA/CAMARA DE BUTIL/MIOLO REMOVIVEL; PESO DO PRODUTO: 567G - 623G; CIRCUNFERÊNCIA: 75CM A 76CM	PENALTY	UNIDADE	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.700,00						
5	BOLA - BEACH SOCCER - ESPECIFICAÇÕES:BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PU QUE NÃO ENCHARCA; PESO: 430-435 G; COSTURA: COM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 68-69 CM; CALIBRAGEM: 06-08 LBS; TAMANHO: OFICIAL	PENALTY	UNIDADE	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						





Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.000,00						
10	BOLA - VOLEIBOL (PRAIA) - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PVC; CIRCUNFERÊNCIA (CM): 70,00; PRESSÃO (LBS): 3 - 4 LBS GOMOS: 18 GOMOS	PENALTY	UNIDADE	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 750,00						
Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 500,00						
Valor Total						R\$ 16.025,00

Davinópolis - MA, 10 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito Municipal -	José Ancelmo de Souza CPF nº 060.098.831-72

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: \$QcUSP2P0Ibk

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2/2024

LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 010/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.182,20 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 4 de Junho de 2024

FINAL: 4 de Junho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de





Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação

DADOS DO BENEFICIÁRIO

ANTONIO PEREIRA JUNIOR, CNPJ nº 07.624.599/0001-83

RUA QUATRO, 14, VILA VITORIA, Imperatriz, Maranhão

brunelljr@hotmail.com, (99) 9161-0219,

Antonio Pereira Junior, CPF nº 430.670.502-15

PREÂMBULO

Aos 4 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 010/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no

instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total





1	ADESIVO PARA CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO ADESIVO FOSCO 190G MEDINDO 21X21CM. 4X0 COR, COM SEMICORTE	SERVIÇO	UNIDADE	3.802	R\$ 1,10	R\$ 4.182,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 660,00 Valor Total: R\$ 726,00						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 919,00 Valor Total: R\$ 1.010,90						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Quantidade: 612,00 Valor Total: R\$ 673,20						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.611,00 Valor Total: R\$ 1.772,10						
Valor Total						R\$ 4.182,20

Davinópolis - MA, 4 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito Municipal -	Antonio Pereira Junior CPF nº 430.670.502-15

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: \$ypTICm3xPI5





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

